



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº. 601/2011

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício financeiro de 2011, SUBVENÇÃO SOCIAL para a "Fundação Pio XII, Mantenedora do Hospital do Câncer de Barretos", inscrita no CNPJ/MF nº 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob o nº 242.299/78, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), para pagamento das despesas de manutenção da subvencionada.

Art. 2º - O repasse da subvenção será efetuado após a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, mediante requerimento por escrito do representante legal da entidade beneficiária, devidamente acompanhado de cópia do estatuto social e prova de exercício da atual diretoria.

Art. 3º - A efetivação do repasse será realizada em 08 parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês

Art. 4º - Fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no montante correspondente ao da presente subvenção com vistas à sua implementação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.05.2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Setembro de 2011.

Robson Silva Lima
Prefeito Municipal